



## ATO DA MESA Nº 21, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Ato da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, de modo a autorizar a presença do público nas sessões solenes, solenidades e audiências públicas, e dá outras providências.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 21.680.272 casos confirmados do coronavírus, com 604.303 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 4.393.050 casos confirmados do coronavírus, com 151.297 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 30.644 casos confirmados do coronavírus, com 597 mortes pela COVID-19;

Considerando que a presença de público nas sessões camarárias e audiências públicas não está permitida desde o início da pandemia;

Considerando que o retorno das atividades presenciais deve se dar de modo gradual, com cautela;

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando suas atribuições regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º O Ato da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

“Art. 3º Durante as sessões ordinárias e extraordinárias somente terão acesso à Sala de Sessões ‘Plínio de Carvalho’ os vereadores e os servidores indispensáveis para a realização da respectiva sessão.

Parágrafo único. As sessões ordinárias e extraordinárias, excepcionalmente, serão realizadas sem a presença do público, que poderá acompanhar normalmente os trabalhos por meio dos veículos de comunicação que transmitem ao vivo as sessões.

Art. 3º-A Fica autorizada a realização de audiências públicas com a presença do público.

Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2021, fica autorizada a presença da imprensa externa nas sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º-A do Ato da Mesa nº 6, de 2020.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 21 de outubro de 2021.

ALUISIO BOI  
Presidente

THAINARA FARIA  
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI  
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO  
Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.